ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LIGNUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF sob o nº 28.788.261/0001-37

1. **DATA E HORÁRIO**: 19 de agosto de 2025, às 9h.

2. **Local:** Na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, cidade e estado de São Paulo, instituição administradora do **LIGNUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista do Fundo, na sede da Administradora.

4. **PRESENÇA**: Compareceu o cotista ("Cotista") conforme Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: presidido pelo Sr. Hugo Santos Silva, e secretariada pela Sra. Bianca Bomfim.

6. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

   A. A alteração do final do exercício social do fundo, de dezembro para fevereiro; e

   B. a autorização para a Administradora tome todas as providências legais e operacionais necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

7. **DELIBERAÇÕES**: Submetidas à apreciação do Cotista, foi deliberado, sem qualquer ressalva, pela aprovação integral da ordem do dia exposta acima.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O cotista neste ato: (i) declara ciente das deliberações acima aprovadas; ((ii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza a Administradora e Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

   Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

   Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

9. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2025.

Hugo Santos Silva	**Bianca Bomfim**
Presidente	Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora